



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 47/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ R\$ 410.580,29 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito de Itapuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **R\$ 410.580,29** (quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) **destinado a atender as obras de construção de piscina pública, cobertura e vestiários.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.15.01 – Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0032.1.074-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 101.521,29

Fonte de Recurso 07 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 34.965,77

Fonte de Recurso 07 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 274.093,23

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:

I - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 101.521,29 (Termo de Convênio nº. 101253/2022).

II – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, motivado pela operação de crédito FINISA no valor de R\$ 34.965,77.

III - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, motivado pela operação de crédito FINISA no valor de R\$ 274.093,23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.966/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE JULHO DE 2023


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei Nº. 47/2023 - Que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 410.580,29 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

Senhor Presidente e
Nobres Edis.

Temos a satisfação de apresentar aos Nobres Edis o Projeto de Lei em questão, com a finalidade de obtermos competente autorização necessária às procedimentos legais voltados as obras de infraestrutura urbana na construção da Piscina Pública coberta e vestiários.

Assim, na expectativa do beneplácito de Colenda Câmara para com nossa propositura e por ser o que nos oferecia para o momento apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE JULHO DE 2023.


Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal